



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara Cível - SJPI

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

2ª Vara Cível - SJPI



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Piauí – 2ª Vara

EDITAL DE INSPEÇÃO – 2ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO – 2ª VARA FEDERAL

O Doutor **MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES**, Juiz Federal da 2ª Vara/PI, torna público que será realizada inspeção nos serviços internos da 2ª Vara desta Seção Judiciária do Estado do Piauí, nos termos do art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 c/c os arts. 104 e seguintes do PROVIMENTO COGER - 10126799 e ainda em conformidade com a CIRCULAR COGER 23/2021 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, devendo ser observado o seguinte:

INÍCIO DA INSPEÇÃO:

Dia 16/05/2022, às 08:00 horas, cujos trabalhos serão realizados por meio remoto, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 23/2021.

PERÍODO DA INSPEÇÃO:

De 16 a 20/05/2022, das 07:00 às 18:00 horas.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União-AGU, da Defensoria Pública da União-DPU e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB estão convidados para acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

2. Durante o período da inspeção estarão suspensos os prazos e a realização das audiências;

3. Ficará suspenso o atendimento às partes, ressalvados os casos de periculação de direito e os pedidos urgentes;

4. As partes poderão apresentar diretamente a este Juízo reclamações pertinentes aos serviços judiciários prestados pela Vara, por meio do e-mail 02vara.pi@trf1.jus.br.

Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Piauí – 2ª Vara

EDITAL DE INSPEÇÃO – 2ª VARA FEDERAL

mil e vinte e dois. Eu, _____ (Raimundo Nonato Rodrigues Bezerra),
Diretor de Secretaria da 2ª Vara, digitei e subscrevo este Edital.

Teresina, 27 de abril de 2022.

MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES

Juiz Federal da 2ª Vara/PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Piauí – 2ª Vara

PORTARIA N.º 001/2022 - 2ª VARA FEDERAL

O DOUTOR **MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES**, Juiz Federal da 2ª Vara/PI, da Seção Judiciária do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 c/c os arts. 104 e seguintes do PROVIMENTO COGER - 10126799 e ainda em conformidade com a CIRCULAR COGER 23/2021 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o período de **16 a 20 de maio de 2022** para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços internos da 2ª Vara desta Seção Judiciária do Estado do Piauí, cujos trabalhos realizar-se-ão no horário das **07:00 às 18:00h, tendo início às 08:00h do dia 16** do mês maio, por meio remoto, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 23/2021.

2. A Inspeção dos processos que tramitam na Vara será realizada por amostragem, conforme estabelecido na CIRCULAR COGER 23/2021 e em conformidade com o disposto no art. 105, §1º, do PROVIMENTO COGER - 10126799, bem como nos livros, pastas, registros, móveis, utensílios, equipamentos, maquinários afetados à Vara e atividades desenvolvidas pelos servidores;

3. Conforme disposição inserta no art. 99 do citado provimento, ficará suspenso o atendimento às partes, durante o período dos trabalhos, ressalvados os casos de perecimento de direito e os pedidos urgentes;

4. Todos os servidores lotados na Vara ficam designados para auxiliarem na execução dos trabalhos da inspeção, sendo-lhes garantido a compensação de horário, em caso de prorrogação da jornada de trabalho, nos termos do art. 103 do citado provimento.

5. Durante o período da inspeção não serão concedidas férias aos funcionários lotados na Secretaria desta Vara;

6. Oficiem-se ao Ministério Público Federal-MPF, à Advocacia Geral da União-AGU, à Defensoria Pública da União-DPU e à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, para conhecimento e exercício da



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Piauí – 2ª Vara

faculdade de indicação de representantes para acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

7. Expeça-se o necessário Edital;
8. Publiquem-se esta Portaria e o Edital no Diário da Justiça, afixando-se cópias no quadro de avisos da Seção Judiciária;
9. Dê-se ciência aos interessados;
10. Cumpra-se.

Teresina, 27 de abril de 2022.

MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES
Juiz Federal da 2ª Vara/PI